



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO  
AO ESTUDANTE**

**PORTARIA Nº 09/2023 – PRAPE/UFPB, de 31 de maio de 2023**

Veda a acumulação do recebimento do Bolsa Permanência com os auxílios PNAES.

**A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução CONSUNI n.º 29/2010,

**CONSIDERANDO** o imperativo de dar maior eficiência aos recursos públicos pagos pela PRAPE, através de apoios, bolsas e auxílios estudantis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir e evitar a concentração de bolsas e auxílios estudantis, de modo a ampliar o número de estudantes vulneráveis beneficiados com auxílios estudantis;

**CONSIDERANDO** o grande número de estudantes vulneráveis com status deferido e não contemplado nos editais de seleção para auxílios estudantis;

**CONSIDERANDO** as limitações do orçamento do PNAES da UFPB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica vedada o recebimento simultâneo de bolsa do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP) e de auxílios estudantis pagos pela PRAPE com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**Art. 2º.** Os alunos que, na data da vigência da presente portaria, encontrarem-se recebendo cumulativamente bolsas do PBP com auxílios estudantis do PNAES, serão notificados a optar por apenas uma das modalidades de benefício.

**Art. 3º.** O não atendimento à notificação de que trata o artigo anterior implicará em opção tácita pelo benefício pecuniário de maior valor econômico, com cancelamento dos demais.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, em 31 de maio de 2023.

**Alfredo Rangel Ribeiro**

Pró-Reitor da PRAPE